



Faculdade da Região dos Lagos (Fac-Ferlagos)

Mantida pela Fundação Educacional da Região dos Lagos (Ferlagos)

Regulamento para seleção de monitores

Cursos de Bacharelado

Instituto de Ciências da Saúde (ICS)

Título: Regulamento para seleção de monitores dos componentes curriculares ofertados pelo Instituto de Ciências da Saúde (ICS) da Faculdade da Região dos Lagos (Ferlagos)

Elaboração: Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Instituto de Ciências da Saúde (ICS)

Supervisão: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe)

Aprovação: Direção acadêmica

Data: 06/08/2018

SUMÁRIO

Capítulo I – Da apresentação

Capítulo II – Da organização e das funções

Capítulo III – Das vagas

Capítulo IV – Das atribuições

Capítulo V – Do processo seletivo

Capítulo VI – Da dispensa da monitoria

Capítulo VII – Dos casos omissos



Faculdade da Região dos Lagos (Fac-Ferlagos)

Mantida pela Fundação Educacional da Região dos Lagos (Ferlagos)

Regulamento para seleção de monitores

Cursos de Bacharelado

Instituto de Ciências da Saúde (ICS)

Capítulo I

Da apresentação

Art.1º. O seguinte documento tem por objetivo regulamentar o programa de monitoria dos componentes curriculares disponíveis nos cursos de graduação, modalidade bacharelado em farmácia e nutrição da Fundação Educacional da Região dos Lagos (Ferlagos).

Capítulo II

Da organização e das funções

Art.2º. O Programa de Monitoria será organizado, supervisionado e administrado pela Coordenação dos cursos, através de uma comissão, composta da seguinte forma:

- a) pela coordenação do curso.
- b) pelo docente do componente curricular proposto no edital.
- c) pelo responsável pelos laboratórios.

Art.3º. As funções de Aluno-Monitor serão exercidas por integrantes do corpo discente dos cursos de graduação, classificado mediante processo seletivo específico aplicado pela coordenação do curso, juntamente com o docente responsável pelo componente curricular proposto em edital.

Art.4º. Para participar do processo seletivo candidato deverá cumprir as exigências a seguir:

I – O candidato deverá ter cursado com aproveitamento igual ou superior a 8,0 (oito) no componente curricular em que pretende exercer a monitoria.

II – O monitor exercerá suas funções com quatro (4) horas semanais, divididas em dois (2) dias, impreterivelmente das dezesseis (16) horas às dezoito (18) horas, por um período de dois (2) períodos letivos subsequentes, podendo fazer jus, enquanto no exercício da monitoria, a uma carga horária de 20 horas de atividades complementares por período letivo.

III – Os dias de exercício da monitoria serão definidos juntos ao docente responsável pelo componente curricular.



Faculdade da Região dos Lagos (Fac-Ferlagos)

Mantida pela Fundação Educacional da Região dos Lagos (Ferlagos)

Regulamento para seleção de monitores

Cursos de Bacharelado

Instituto de Ciências da Saúde (ICS)

Art. 5º - As funções de docente orientador de monitoria serão exercidas pelo docente do componente curricular escolhido, conforme dispuser o plano de monitoria.

Capítulo III

Das vagas

Art.6º. As vagas para monitoria serão preenchidas para atender a seguinte demanda:

- a) Monitoria para componentes curriculares específicos dos Cursos de Graduação em nutrição e farmácia;
- b) Monitoria para componentes curriculares de eixo básico dos Cursos de Graduação em nutrição e farmácia;

Art.7º. Os componentes curriculares para monitoria, bem como o número de vagas serão anunciados em edital específico anualmente.

Capítulo IV

Das atribuições

Art.8º. São atribuições da coordenação do curso de graduação:

- a) Planejar semestralmente os componentes curriculares que contarão com monitoria e número de vagas disponíveis por componente curricular.
- b) Supervisionar o Programa de Monitoria visando o seu constante aperfeiçoamento.
- c) Analisar e aprovar os planos semestrais de monitoria elaborados pelos docentes.
- d) Orientar e sistematizar a realização do processo seletivos , homologando seus resultados finais.
- e) Emitir o certificado de participação no Programa de Monitoria.
- f) Avaliar os casos não previstos neste título.
- g) Divulgar o edital para seleção dos monitores para o ano letivo.
- h) Divulgar o gabarito das provas.
- i) Recebimento dos relatórios de atividades de Monitoria de alunos corrigidos previamente pelos docentes.
- j) Avaliar os pedidos de desistência da monitoria.
- k) Emitir as atas e termos de compromisso dos alunos aprovados e classificados no concurso de seleção para Monitoria, dentro do prazo estabelecido.

Art.9º. São atribuições do docente orientador de monitoria:

- a) Elaborar, em conjunto com a coordenação, o Plano de Monitoria até a data prevista em edital.
- b) Definir o plano de orientação ao monitor do componente curricular, do qual constarão as atribuições do monitor, os objetivos a serem alcançados, as



Faculdade da Região dos Lagos (Fac-Ferlagos)

Mantida pela Fundação Educacional da Região dos Lagos (Ferlagos)

Regulamento para seleção de monitores

Cursos de Bacharelado

Instituto de Ciências da Saúde (ICS)

atividades específicas destinadas ao treinamento pré-docente e as formas de acompanhamento e avaliação do desempenho.

- c) Avaliar, o relatório mensal, emitindo parecer e possíveis correções.
- d) Elaborar o relatório semestral das atividades executadas para apresentação ao Coordenador de Curso.
- e) Indicar ao Coordenador respectivo a dispensa do Monitor, mediante exposição de motivos.
- f) Supervisionar as atividades pedagógicas do monitor.
- g) Informar ao discente seu possível desligamento.
- h) Passar os programas dos componentes curriculares objeto do processo seletivo aos monitores.

Art.10º. São atribuições do responsável pelos laboratórios:

- a) Receber o monitor nos horários previstos para que o mesmo assine a folha de frequência tanto na entrada quanto na saída.
- b) emitir, mensalmente, a frequência e desempenho dos monitores e encaminhá-la à coordenação até a data estabelecida;
- c) Verificar a presença do monitor nos horários pré-estabelecidos.

Art.11º. São atribuições do Monitor:

- a) Colaborar com o docente em atividades didático-científicas, na realização de trabalhos, em atividades fora de sala de aula e em laboratórios, na orientação de alunos esclarecendo necessidades de aprendizagem.
- b) Participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento no componente curricular.
- c) Elaborar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas.
- d) Orientar os alunos com necessidades especiais na aprendizagem do componente curricular, sob supervisão do docente.
- e) Assinar contrato ao ingressar na Monitoria e, em caso de desistência do programa, justificar-se junto à direção do campus onde exerce a monitoria.
- f) Repor as atividades decorrentes de faltas, quando houver.
- g) Rever as atividades ministradas em aulas práticas, caso haja, do componente curricular em que o monitor exercer suas funções com intuito de auxiliar os demais discentes em possíveis provas práticas
- h) Agendar os horários de utilização dos laboratórios, caso haja necessidade, junto ao responsável pelos laboratórios.



Faculdade da Região dos Lagos (Fac-Ferlagos)

Mantida pela Fundação Educacional da Região dos Lagos (Ferlagos)

Regulamento para seleção de monitores

Cursos de Bacharelado

Instituto de Ciências da Saúde (ICS)

Art.12º. As atribuições do monitor são exclusivamente auxiliares sendo proibido que o Monitor substitua o docente nos horários de aula estabelecidos pelo componente curricular.

Art.13º. Mesmo em semana de avaliações o monitor deverá estar disponível para atendimento dos demais discentes, incluindo a semana de Terceira avaliação (P3).

Capítulo V

Do processo seletivo

Art. 14º. O processo seletivo será realizado anualmente e terá validade para dois (2) semestres letivos subsequentes

I – O candidato à Monitoria deverá tomar conhecimento, no ato da inscrição, do edital de seleção.

Art. 15º. O edital de seleção deverá ser divulgado no mínimo 7 (sete) dias antes do início das provas e dele deverão constar, obrigatoriamente:

- a) os pré-requisitos de cada componente curricular;
- c) a forma de avaliação;
- d) os critérios de desempate;
- e) as datas e locais de realização das provas;
- f) divulgação dos resultados.

Parágrafo Único - Não será permitida a inscrição de aluno em situação de trancamento ou abandono. Além disso, para o exercício da monitoria, a assinatura do contrato do aluno deverá ser efetivada até 5 dias úteis após a divulgação dos resultados.

Art. 16º. O processo seletivo será realizado por Comissão Examinadora constituída por três docentes, que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente para o preenchimento de vaga, considerando-se aprovados os que obtiverem media aritmética igual ou superior a oito (8), envolvendo prova escrita e entrevista.

Art. 17º - Serão utilizados como critério de desempate os seguintes critérios:

I – A media final obtida no componente curricular a que o aluno tenha se candidatado.

II – O coeficiente de rendimento (CR) do discente ao longo do curso.



Faculdade da Região dos Lagos (Fac-Ferlagos)

Mantida pela Fundação Educacional da Região dos Lagos (Ferlagos)

Regulamento para seleção de monitores

Cursos de Bacharelado

Instituto de Ciências da Saúde (ICS)

Art. 18º. Não será permitida acumulação de monitorias no mesmo período.

Art. 19º. O monitor acumulará 20 horas de atividades complementares por período conforme regulamento específico, podendo acumular até 80 horas no total de atividades complementares, quando matriculado nos cursos de bacharelado de nutrição ou farmácia.

Capítulo VI

Da dispensa de monitoria

Art. 20º. A dispensa da Monitoria será homologada pela Comissão de Monitoria, diante de razões apresentadas pelo coordenador do curso, a pedido do aluno, ou se forem verificadas infrações a este regulamento.

Art. 21º. Será cancelado o termo de compromisso do aluno:

- a) que durante o semestre letivo a que se refere o concurso tiver sua situação acadêmica definida como trancamento ou não inscrito;
- b) cujas faltas ultrapassem 15% das horas de atividades mensais previstas no plano de monitoria.
- c) que na sua prática não desenvolver habilidades sociais e didáticas.

Capítulo VII

Dos casos omissos

Art.42º. Toda e qualquer especificidade que não contemple as recomendações presentes nesse documento deverá ser encaminhada pelo Coordenador do Curso à Direção Acadêmica para análise.

Cabo Frio-RJ, 7 de Agosto de 2018

Versão atualizada.

Coordenação do Instituto de Ciências da Saúde (ICS)

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)